

EDITAL SEDAC Nº 05/2021

Editais de chamada pública para seleção de serviços de profissionais especializados, com vista à realização do projeto “9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO”.

Cronograma do Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Caravanas do Programa RS Criativo

Inscrições e Habilitação

Publicação do edital	09/07/2021
Inscrições	09/07 a 24/08/2021
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	30/08/2021
Prazo de Recurso do resultado da Habilitação	30 a 06/09/2021
Publicação do resultado final da Habilitação	10/09/2021
Publicação do resultado da seleção	14/09 /2021
Prazo de recurso do resultado da seleção	14/09 a 20/09/2021
Homologação e publicação do resultado final	23/09/2021

Publicação do edital	09/07/2021
Inscrições	09/07 a 24/08/2021
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	02/09/2021
Prazo de Recurso do resultado da Habilitação	02/09 a 09/09/2021
Publicação do resultado final da Habilitação	14/09/2021
Publicação do resultado da seleção	20/09/2021
Prazo de recurso do resultado da seleção	20/09 a 27/09/2021
Homologação e publicação do resultado final	04/10/2021

A Secretaria de Estado da Cultura do RS– SEDAC, por intermédio do Departamento de Artes e Economia Criativa/Programa RS Criativo, torna pública a abertura de inscrições para a **SELEÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**, em cumprimento ao convênio SICONV Nº 002141/2020, celebrado com o Ministério do Turismo/ Secretaria Especial da Cultura, visando à contratação de interessados em realizar atividades relacionadas à **Coordenação Geral de Projeto, Assistente de Produção, Assessoria de Imprensa e Designer Gráfico** para operacionalizar e realizar o projeto “**9 Caravanas do programa RS Criativo**”.

A chamada pública observará o disposto na Lei Federal nº 8666/1993 e nas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que se encontram integralmente disponíveis no site: <https://cultura.rs.gov.br/rs-criativo-5cec21b820af1>

1. DA JUSTIFICATIVA

Visando oferecer **um mil e quinhentas horas de capacitações e mentorias virtuais para empreendedores criativos** do Estado do RS, a **Secretaria de Estado da Cultura do RS e o Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura**, firmaram o convênio **SICONV Nº 002141/2020**, com o intuito de executar o projeto “**9 CARAVANAS DO PROGRAMA RS CRIATIVO**”.

Um dos eixos de atuação do RS Criativo é o "Territórios Criativos", que busca fortalecer a economia criativa nas diferentes regiões do Rio Grande do Sul. Por isso, foram criadas as caravanas, que percorrem, anualmente, nove cidades e/ou regiões do Estado, levando capacitações para os empreendedores criativos. Em 2019 o programa RS Criativo visitou os municípios; Montenegro, Bagé, Santa Maria, Frederico Westphalen, Santo Angelo, Novo Hamburgo, Bento Gonçalves, Lajeado e Santa Cruz do Sul. Em 2021, as ações serão online visando atender à demanda por qualificação dos segmentos do setor criativo, das 9 RFs (regiões funcionais) do Estado do RS. Assim, o RS CRIATIVO pretende ainda fomentar o desenvolvimento socioeconômico sustentável e integrado, fortalecendo as cadeias e arranjos produtivos intensivos da Economia Criativa, diversificando e qualificando a oferta de recursos/processos formativos do Estado.

O público alvo do projeto são empreendedores em atividade; profissionais dedicados às áreas criativas e culturais com interesse em se capacitar para alavancar seus negócios. Todas as ações serão gratuitas, exigindo apenas inscrição.

Portanto, para a plena execução do projeto proposto, através do convênio firmado, faz-se necessário a contratação de profissionais, pessoas especializadas, para a operacionalização da ação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a seleção de 04 (quatro) profissionais, Pessoas Jurídicas para executarem serviços técnicos especializados, visando à realização do Projeto “*9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO*”, *devendo ser desempenhado de forma presencial na cidade de Porto Alegre e, que deverá ser executado por:*

- ✓ **01 (um) coordenador geral (Gestão do Projeto);**

- ✓ 01 (um) assistente de produção;
- ✓ 01 (um) designer gráfico e;
- ✓ 01 (um) assessor de imprensa.

2.2. A carga horária total de trabalho dos profissionais para as funções de **coordenação geral (Gestão do Projeto) e assistente de produção** será de 40h semanais, durante o período de outubro de 2021 a dezembro de 2022.

2.3. Os profissionais contratados para as funções de **assessor de imprensa e designer gráfico** deverão, durante o período de outubro de 2021 a dezembro de 2022, realizar a entrega de 03 produtos/serviços, conforme plano de trabalho que segue:

2.3.1 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

DATA PREVISTA	SERVIÇO/ ENTREGAS
1º ao 3º mês	2.3.1.1. Criar e executar o Plano Estratégico de Comunicação, referente as ações vinculadas ao projeto “9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO”;
4º ao 6º mês	2.3.1.2. Elaborar o mailing dos veículos de comunicação das regiões/ cidades que receberão o projeto das caravanas, bem como relacionar os contatos de seus editores e principais jornalistas; Identificar parcerias para oportunidades positivas de exposição na imprensa; mapear hot topics, propor pautas alinhadas à estratégia do Projeto;
13º e 14º mês	2.3.1.3. Elaborar relatório final com a clipagem de toda a execução do Projeto.

2.3.2 – DESIGN GRÁFICO

DATA PREVISTA	SERVIÇO/ ENTREGAS
1º ao 3º mês	2.3.2.1. Elaborar planejamento da programação visual do Projeto “9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO”;
4º ao 6º mês	2.3.2.2. Estruturar materiais institucionais e criar peças gráficas para materiais online e off-line, como logomarcas, banners, redes sociais e comunicação interna;
13º e 14º mês	2.3.2.3. Elaborar relatório final com todos os materiais utilizados no Projeto.

2.4. Os custos de execução das suas atividades, incluindo tributos incidentes, direitos trabalhistas de eventual equipe de trabalho, transporte, alimentação, materiais necessários ao trabalho, dentre outros, serão de responsabilidade exclusiva do profissional selecionado, não podendo vir a serem atribuídos à Secretaria de Estado da Cultura.

2.5. Os profissionais contratados, deverão participar de toda e qualquer reunião que forem convocados.

2.6. Os profissionais, Pessoas Jurídicas contratadas para a função de DESIGN GRÁFICO e ASSESSOR DE IMPRENSA, receberão o valor total do objeto de sua contratação dividido em 03 (três) parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal, negativas de débitos e relatórios dos períodos correspondentes aos serviços executados, conforme consta neste edital.

2.7. Os profissionais, Pessoas Jurídicas contratadas para desempenhar a função de COORDENADOR GERAL e ASSISTENTE DE PRODUÇÃO receberão o valor total do objeto de sua contratação dividido em 14 (quatorze) parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal, negativas de débitos e relatórios de cada etapa executada, conforme consta neste edital.

2.8. O valor total para cada função desempenhada será de:

No de VA-GAS	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 (Um)	Coordenador Geral (Gestão de Projeto)	R\$ 52.500,00
01 (Um)	Assistente de Produção	R\$ 18.558,26
01 (Um)	Design Gráfico	R\$ 9.750,00
01 (Um)	Assessor de Imprensa	R\$ 7.350,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar profissionais com experiência comprovada nas áreas da qual se inscreverem, com no mínimo de 03 (três) anos de atuação no setor para Coordenador Geral e Assistente de Produção e 02 (dois) anos para Assessor de Imprensa e Designer Gráfico. As comprovações deverão estar relacionadas às atribuições de cada cargo, bem como ao perfil do candidato indicado no item 5 (cinco) deste edital

3.2. Os candidatos deverão preencher e anexar todos os documentos solicitados (ANEXOS I, II e III), devendo comprovar sua experiência através de contratos de trabalhos realizados, materiais de comunicação (mídias impressas, redes sociais, blogs e sites), crachás e demais materiais que comprovem sua experiência, devendo ser anexados em formato PDF.

3.3. Cada candidato poderá concorrer somente a uma vaga deste edital, valendo assim, a última inscrição recebida pelo sistema.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas, cujo profissional seja servidor(a) público (a) do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. Não poderão se credenciar profissionais que tenham restrições de contratar com a SEDAC/RS ou com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.3. É vedada a contratação de profissional que seja parente consanguíneo ou afim, cônjuge ou companheiro, até o 2º grau, de servidores efetivos ou comissionados do quadro de servidores da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

5. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

VAGA/CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	PERFIL PROFISSIONAL
01 Coordenador geral do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e supervisionar o projeto das <i>9 Caravanas do Programa RS Criativo, Criativo em conjunto com o coordenador Geral do Programa e DAEC;</i> • Coordenar as equipes contratadas para a execução do projeto; • Executar o cronograma dos cursos e capacitações; • Estabelecer contato e alinhamento permanente com os municípios selecionados para as Caravanas; • Elaborar relatórios mensais da execução do projeto, contendo dados das capacitações e estatísticos de perfil de público; • Acompanhar a prestação de contas e execução do convênio com o Governo Federal, em conjunto com a Coordenação do Programa e DAEC Sedac; • Elaborar e sistematizar pesquisa de satisfação do público participante das capacitações; 	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento profissional e atuação na coordenação de cursos de capacitações e formativos na área da economia criativa, da cultura e de empreendedorismo e inovação; • Experiência e conhecimento do sistema de prestação de contas do Governo Federal - Siconv ; • Atuação na área da cultura e economia criativa, com comprovação de trabalhos realizados e experiência de três anos ou mais; • Conhecimento teórico e prático na área de gestão e empreendedorismo cultural; • Conhecimento prático de excel, power point e demais aplicativos necessários a execução do objeto do contrato.

	<ul style="list-style-type: none">• Criar e executar sistema de monitoramento dos participantes dos cursos para acompanhamento dos resultados alcançados;• Elaborar relatório final do Projeto <i>Caravanas RS Criativo</i> com todos os dados necessário à prestação de contas.	
01 Assistente de Produção	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar o coordenador em todas as ações do Projeto;• Operacionalizar as capacitações junto aos municípios selecionados;• Operacionalizar e gerenciar o cronograma das capacitações e demais providências necessárias para a sua execução;• Criar e operacionalizar os formulários de inscrições e certificados para os cursos e demais atividades das Caravanas;• Operacionalizar os mecanismos de controle e de avaliação do trabalho aplicado para os participantes e os consultores em conjunto com o coordenador geral do Projeto;• Auxiliar na captação de imagem e gravações das capacitações das caravanas;• Elaborar relatórios mensais das ações realizadas;	<ul style="list-style-type: none">• Ter domínio de Microsoft Excel e planilhas no OneDrive, de formulários e planilhas Google;• Experiência em relatórios gerenciais e prestação de contas;• Experiência na área de produção de eventos e organização de cursos formativos na área da cultura e da economia criativa com mais de três anos de atuação;• Boa redação e ótima comunicação.
01 Assessor de Imprensa	<ul style="list-style-type: none">• Criação e execução de Plano Estratégico de Comunicação, referentes as	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Graduação em Comunicação Social;

	<p>ações vinculadas ao projeto “9 Caravanas RS Criativo”;</p> <ul style="list-style-type: none">• Produzir conteúdo (pautas) para veículos de comunicação das regiões e municípios selecionados, como produção de press-release, artigo, follow-Up;• Produzir mailing dos veículos de comunicação das regiões participantes do Projeto para agendamento de entrevistas e divulgação de releases;• Identificar oportunidades positivas de exposição na imprensa; mapear hot topics, propor pautas alinhadas à estratégia do Projeto;• Elaborar relatório de cada etapa e ao final do Projeto, com a clipagem relacionada a ação.	<ul style="list-style-type: none">• Excelente capacidade de comunicação oral e escrita;• Experiência comprovada na área de comunicação, de no mínimo dois anos;• Experiência comprovada com ferramentas digitais, domínio de programas de editoração eletrônica e de tratamento de imagens;• Conhecimento de gestão de redes sociais e influenciadores digitais;
<p>01 Designer gráfico</p>	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar planejamento da programação visual do Projeto “9 Caravanas RS Criativo”;• Estruturar materiais institucionais e criar materiais gráficos digitais;• Elaborar peças gráficas para materiais online e off-line, como logomarcas, banners impressos e/ou digitais, redes sociais e comunicação interna;• Criar materiais para e-mail marketing e newsletter, layout para landing pages e diagramação de materiais digitais;	<ul style="list-style-type: none">• Experiência comprovada como designer gráfico de no mínimo dois anos de atuação;• Conhecimento de Pacote Adobe InDesign, Ilustrador e Photoshop;• Experiência em tratamento de imagem e criação gráfica;• Conhecimentos em edição de vídeos e Marketing Digital.

	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar relatório de cada etapa e ao final do Projeto incluir a clipagem relacionada a programação visual e materiais utilizado na ação .	
--	--	--

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <https://cultura.rs.gov.br/rs-criativo-5cec21b820af1> , **no período de 09 de julho a 24 de agosto de 2021.**

6.2. Para dúvidas, enviar solicitação para rs-criativo@sedac.rs.gov.br ou pelo fone/whats (51) 984499320.

6.3. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes arquivos:

6.3.1. **ANEXO I** - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, anexando obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do cartão CNPJ e cópia da carteira de identidade, frente e verso, com CPF e RG;
- b) Comprovação de domicílio e declaração (se residir em endereço de terceiro, apresentar também declaração assinada pelo responsável pelo domicílio);
- c) certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

6.3.2. **ANEXO II** – Declaração de Ciência dos termos e condições do edital, preenchida digitalmente e assinada. Não serão aceitos documentos preenchidos manualmente;

6.3.3. **ANEXO III** – *Declaração de Experiência, anexando materiais comprobatórios do profissional como currículo, portfólio e materiais de trabalhos realizados, contratos, matérias de jornais, sites e demais documentos que o candidato considerar relevante.*

6.4 - O proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessários em formato.pdf, limitado a 20 arquivos por inscrição realizada, incluindo a ficha de inscrição e demais documentos solicitados nos anexos.

6.5 - A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

6.6 - Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas na ficha de inscrição e em seus anexos.

6.7 -Serão desclassificados os candidatos que não anexarem os documentos solicitados neste edital e devidamente assinados.

7. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

7.1. A documentação apresentada será analisada por Comissão a ser designada, composta por 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Cultura.

7.2. O processo de seleção terá duas fases:

7.2.1. **Habilitação** - A primeira fase, eliminatória, consiste em verificar se os requisitos mínimos foram cumpridos com envio de todos os documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados.

7.2.1.1. Para ser habilitado o candidato deverá ter anexado toda a documentação solicitada no item 6 (seis) deste edital.

7.2.1.2. A SEDAC/RS publicará no Diário Oficial do Estado, o resultado da Comissão de Habilitação com a relação dos profissionais habilitados e a justificativa de recusa dos não habilitados.

7.2.1.3. Os profissionais não habilitados poderão recorrer da decisão num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7.2.1.4. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão do edital, e a SEDAC/RS fará publicar a relação dos profissionais que restaram efetivamente habilitados, após a análise dos recursos.

7.2.2. **Avaliação e Seleção** - A comissão julgará os documentos dos candidatos habilitados de acordo com os critérios, pontuação e pesos estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

7.2.2.1 - Serão consideradas e observadas as documentações enviadas, relativas as atividades de formação e atuação profissional dos candidatos, relacionadas a área e função em que se refere as exigências da atividade do inscrito.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 - A Comissão Julgadora avaliará os profissionais habilitados, de acordo com os seguintes critérios e pontuações: CRITÉRIO (0 a 10 pontos).

8.1.1 - COORDENADOR GERAL

CRITÉRIO – de 0 a 10	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
8.1.1.1 - Experiência de trabalho comprovada, com ênfase em coordenação de projetos, cursos, capacitações e eventos, relacionados ao setor cultural e da economia criativa;	40	4

8.1.1.2 - Atuação comprovada em prestação de contas, editais públicos e privados e elaboração de relatórios gerenciais;	40	3
8.1.1.3 - Ter realizado trabalhos que tenham similaridade/aderência com o Programa RS Criativo e as capacitações das Caravanas.	30	3
	100	10

8.1.2- ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

CRITÉRIO – de 0 a 10	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
8.1.2.1 - Experiência de trabalho comprovada em assistência de produção de projetos;	40	4
8.1.2.2 - Experiência assistência de cursos formativos;	40	3
8.1.2.3 - Atuação comprovada em elaboração de projetos e prestação de contas em editais públicos e privados e elaboração de relatórios gerenciais.	30	3
	100	10

8.1.3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

CRITÉRIO – 0 a 10	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
8.1.3.1 - Experiência comprovada de três anos ou mais, na área de comunicação e assessoria de imprensa, com atuação em gestão de redes sociais e demais mídias digitais;	40	4
8.1.3.2 - Experiência em Planejamento Estratégico de Comunicação,	30	3
8.1.3.3 - Experiência em produção de conteúdo (pautas) para veículos de comunicação, press-release, artigo, follow-Up;	30	3
Total	100	10

8.1.4 - DESIGNER GRÁFICO

CRITÉRIO – de 0 a 10	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
8.1.4.1 - Trabalhos como designer gráfico, com mais de dois anos de experiência;	40	4
8.1.4.2 - Experiência comprovada no Pacote Adobe InDesign, Ilustrador e Photoshop, em tratamento de imagem e	30	3

conhecimento em criação gráfica;		
8.1.4.3. Experiência em tratamento de imagem e criação gráfica;	30	3
Total	100	10

9. DA SELEÇÃO

9.1 - O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes do RS Criativo/Sedac RS.

9.2 - O prazo para recurso da decisão da Comissão de Seleção será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado e nas redes do RS Criativo/ Sedac RS.

9.3 - O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial do Estado.

9.4 - Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá a Secretária de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página www.cultura.rs.gov.br.

9.5 - Constatada a desistência do proponente, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize a contratação, ocorrerá a cha

mada do seguinte na ordem de classificação imediatamente abaixo, ficando o candidato automaticamente eliminado.

9.6 - Após a publicação do resultado final, os selecionados serão chamados para a assinatura do contrato.

10. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida, anexando obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do cartão CNPJ e cópia da carteira de identidade, frente e verso, com CPF e RG;
- b) Comprovação de domicílio e declaração (se residir em endereço de terceiro, apresentar também declaração assinada pelo responsável pelo domicílio);
- c) certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

ANEXO II – Declaração de Declaração de Ciência dos termos e condições do edital

ANEXO III – Declaração de Experiência e anexos comprobatórios

ANEXO IV - Minuta de Contrato

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 2 (dois) anos, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - O recurso para a realização deste Edital será oriundo das seguintes fontes orçamentárias:

U.O.: 11.01,

Recurso 2832/5001

Atividade/Projeto: 5995

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2 – Não será permitido ao Profissional (Pessoa Jurídica selecionada) designar a execução do projeto a terceiros.

13.3 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do contrato eventualmente firmado, sendo chamado o seguinte colocado na ordem de classificação imediatamente abaixo, em conformidade com o resultado definitivo, seguindo a pontuação prevista no item 8 deste edital.

13.4 - A proponente será a única responsável pela veracidade da declaração e documentos encaminhados.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Acesse:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7R49-glRcJoArgwAUhwqH3DExGI_sybPbpEHak0t2RNUdQ/viewform?usp=sf_link

Anexando obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do cartão CNPJ e cópia da carteira de identidade, frente e verso, com CPF e RG;
- b) Comprovação de domicílio e declaração (se residir em endereço de terceiro, apresentar também declaração assinada pelo responsável pelo domicílio);
- c) certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

ANEXO II

Declaração de Declaração de Ciência dos termos e condições do edital

Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente dos termos e condições deste Edital de nº05/2021 - expediente administrativo PROA nº 21/1100-0000194-3.

Declaro ainda, sob as penas da lei que não fui declarado(a) INIDÔNIO(A), e nem há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei

qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira.

As informações e documentos apresentados neste Credenciamento são de minha inteira responsabilidade e, sendo a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos desejados.

Local e Data

ANEXO III

Declaração de Experiência e anexos comprobatórios

As comprovações deverão ser anexadas em formato PDF;

ANEXO IV

CONTRATO Nº xx/2021/SEDAC

Contrato que celebra a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e xxxxxxxxxxxxxx, com vistas à execução do **serviço especializado de xxxxxxxxxxxxxx**, selecionado através do **Edital Sedac nº 05/2021 - seleção de serviços de profissionais especializados, com vista à realização do projeto “9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO”**.

Expediente nº 21/1100-0000194-3.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 10º andar, CEP: 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 94.235.330/0001-00, representada neste ato por sua titular, a Secretária **BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAÚJO**, doravante denominada **SEDAC**, e xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.ºxxxx – Bairro xxxx, xxxx – RS – CEP:xxxxx, inscrito no CNPJ sob o n xxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx - RG nº.xxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram, de acordo com o resultado do **Edital Sedac nº 05/2021** – o presente Contrato com vistas à execução de **serviços de profissional especializado**, para realização do projeto cultural “**9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO**”, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do **serviço especializado de xxxxxxxxxxxxxx**, selecionado no âmbito do “**Edital Sedac nº 05/2021 - seleção de serviços de profissionais especializados, com vista à realização do projeto “9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO”**”, para desempenhar a função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, segundo as normas do **Edital Sedac nº 05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 O valor bruto do presente contrato será de R\$ xxxxx (xxxxxx), referentes à realização do **serviço especializado de xxxxxxxxxxxx**, previsto no objeto deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 11.01

Atividade/Projeto: 5995

Elemento: 3.3.90.39

Recurso: 2832/5001

Empenho nº:

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxx) meses a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

4.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela Sedac. Tal solicitação do Profissional Selecionado deverá ser dirigida à Sedac, em até 20 (vinte) dias da expiração da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os profissionais, Pessoas Jurídicas contratadas para a função de DESIGN GRÁFICO e ASSESSOR DE IMPRENSA, receberão o valor total do objeto de sua contratação dividido em 03 (três) parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal, negativas de débitos e relatórios dos períodos correspondentes aos serviços executados, em consonância com o edital.

5.2 Os profissionais, Pessoas Jurídicas contratadas para desempenhar a função de COORDENADOR GERAL e ASSISTENTE DE PRODUÇÃO receberão o valor total do objeto de sua contratação dividido em 14 (quatorze) parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal, negativas de débitos e relatórios de cada etapa executada, em consonância com o edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DOS DIREITOS

6.1.1 - Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

6.1.2 - Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1 - DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento ajustado;
- b - Fiscalizar a execução deste contrato;
- c - Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2 – DO CONTRATADO:

- a - Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especificações constantes neste contrato e no **Edital Sedac nº 05/2021 - seleção de serviços de profissionais especializados, com vista à realização do projeto “9 Caravanas do Programa RS CRIATIVO.**
- b – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- c – Realizar as atribuições utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
- d - Participar de toda e qualquer reunião que forem convocados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O **CONTRATADO** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Secretaria de Estado da Cultura de acordo com a seguinte graduação:
 - 06(seis) meses pelo cumprimento irregular de **CLÁUSULAS**, especificações e prazos;
 - 01(um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 02(dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de falta grave, tais como, a inexecução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a CONTRATANTE a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, de de 2021.

**Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura.**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-